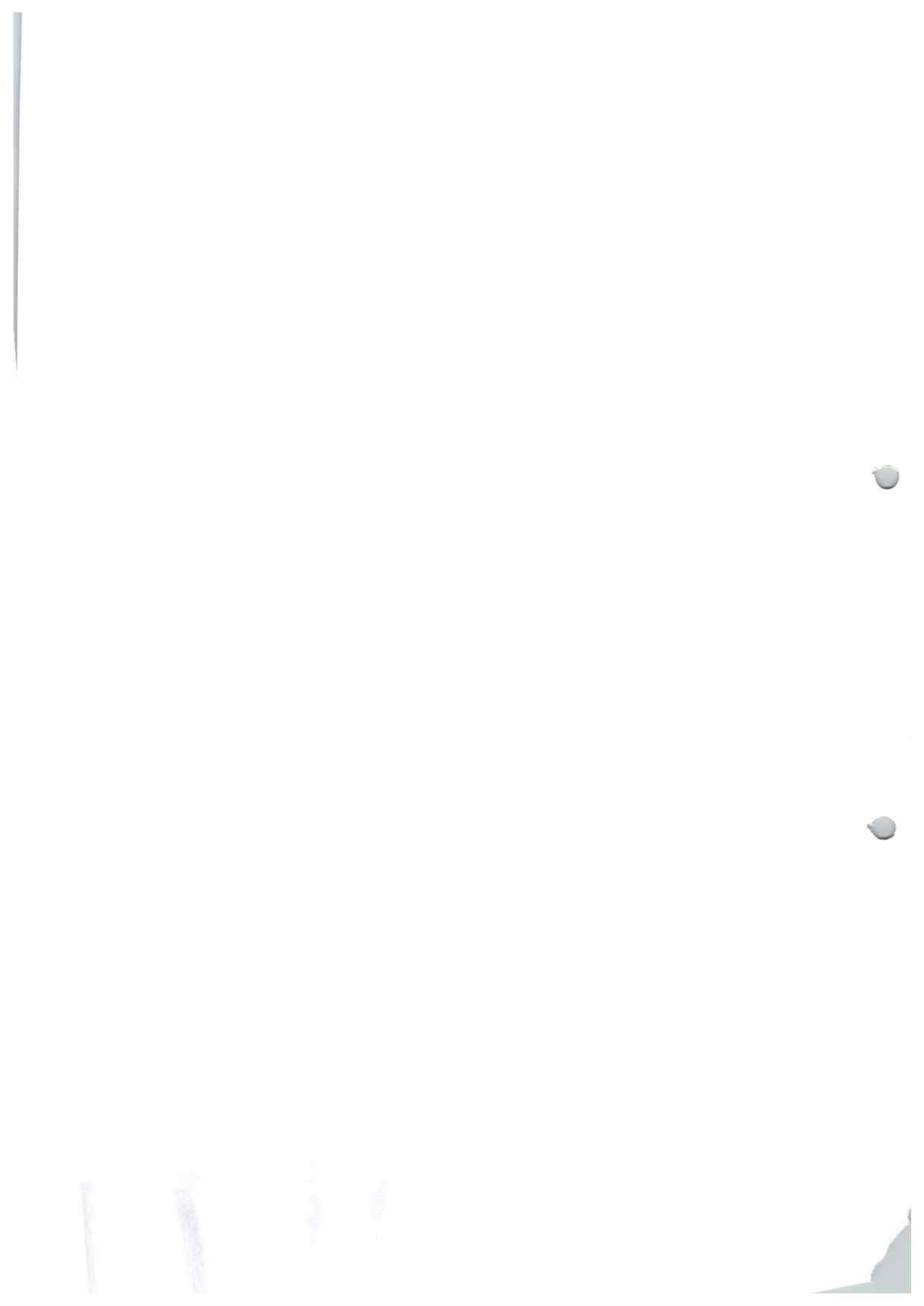


Processo / Ano: 156/2019
 Licitação: 19/2019 - TP
 Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA FRANCISCO VALLE, NO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO).

Processo Administrativo: 156/2019
 Centro de Custo: 6 - SECR. MUN. TRANS. OBRAS. SERV. URB. PLANEJAMEN
 Total dos Itens Vencedores: 0,00

Item	Material	Nome do Material	Un. Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor...: 10079 - R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - ME										
1	07-62-0001	TERRAPLENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	286,7247	28.672,47	Perdeu	6
2	07-62-0002	DRENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	1.686,9320	168.693,20	Perdeu	6
3	07-62-0003	PAVIMENTAÇÃO - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	499,3222	49.932,22	Perdeu	6
								Total do Fornecedor---->	247.297,89	
Fornecedor...: 10466 - ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME										
1	07-62-0001	TERRAPLENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	235,3104	23.531,04	Perdeu	2
2	07-62-0002	DRENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	1.727,6400	172.764,00	Perdeu	2
3	07-62-0003	PAVIMENTAÇÃO - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	222,6022	22.260,21	Perdeu	2
								Total do Fornecedor---->	218.555,25	
Fornecedor...: 10953 - EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME										
1	07-62-0001	TERRAPLENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	244,4406	24.444,06	Empate	1
2	07-62-0002	DRENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	1.477,7076	147.770,76	Empate	1
3	07-62-0003	PAVIMENTAÇÃO - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	450,6405	45.064,05	Empate	1
								Total do Fornecedor---->	217.278,87	
Fornecedor...: 11257 - AMVT CONSTRUÇÕES LTDA										
1	07-62-0001	TERRAPLENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	286,3798	28.637,98	Perdeu	5
2	07-62-0002	DRENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	1.496,0714	149.607,14	Perdeu	5
3	07-62-0003	PAVIMENTAÇÃO - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	462,5635	46.256,35	Perdeu	5
								Total do Fornecedor---->	224.501,47	
Fornecedor...: 11393 - ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI										
1	07-62-0001	TERRAPLENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	229,5617	22.956,17	Perdeu	3
2	07-62-0002	DRENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	1.511,1488	151.114,88	Perdeu	3
3	07-62-0003	PAVIMENTAÇÃO - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	474,5781	47.457,81	Perdeu	3







DE SANIA CAIARINA
SETORA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 156/2019 Processo Administrativo: 156/2019 Total dos Itens Vencedores: 0,00

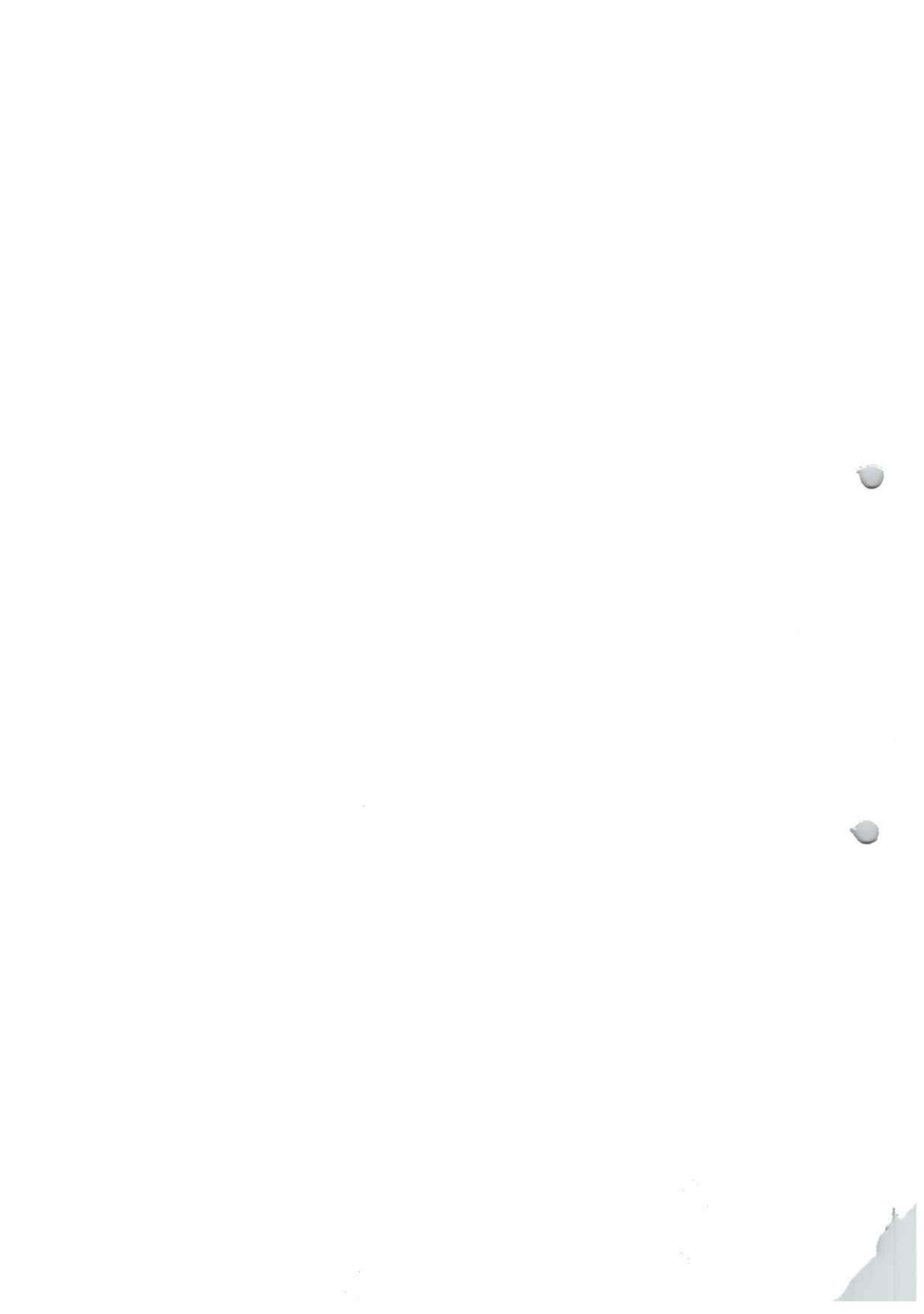
Licitação.....: 19/2019 - TP

Centro de Custo: 6 - SECR.MUN.TRANS.OBRAS.SERV.URB.PLANEJAMEN

Modalidade.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA FRANCISCO VALLE, NO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO).

Item	Material	Nome do Material	Un. Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Fornecedor.....: 10079 - R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - ME											
1	07-62-0001	TERRAPLENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	286,7247	28.672,47	Perdeu	6	
2	07-62-0002	DRENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	1.686,9320	168.693,20	Perdeu	6	
3	07-62-0003	PAVIMENTAÇÃO - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	499,3222	49.932,22	Perdeu	6	
								Total do Fornecedor---->	247.297,89		
Fornecedor.....: 10466 - ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME											
1	07-62-0001	TERRAPLENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	235,3104	23.531,04	Perdeu	2	
2	07-62-0002	DRENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	1.727,6400	172.764,00	Perdeu	2	
3	07-62-0003	PAVIMENTAÇÃO - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	222,6022	22.260,21	Perdeu	2	
								Total do Fornecedor---->	218.555,25		
Fornecedor.....: 10953 - EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME											
1	07-62-0001	TERRAPLENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	244,4406	24.444,06	Empate	1 *****	
2	07-62-0002	DRENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	1.477,7076	147.770,76	Empate	1 *****	
3	07-62-0003	PAVIMENTAÇÃO - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	450,6405	45.064,05	Empate	1 *****	
								Total do Fornecedor---->	217.278,87		
Fornecedor.....: 11257 - AMVT CONSTRUÇÕES LTDA											
1	07-62-0001	TERRAPLENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	286,3798	28.637,98	Perdeu	5	
2	07-62-0002	DRENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	1.496,0714	149.607,14	Perdeu	5	
3	07-62-0003	PAVIMENTAÇÃO - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	462,5635	46.256,35	Perdeu	5	
								Total do Fornecedor---->	224.501,47		
Fornecedor.....: 11393 - ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI											
1	07-62-0001	TERRAPLENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	229,5617	22.956,17	Perdeu	3	
2	07-62-0002	DRENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	1.511,1488	151.114,88	Perdeu	3	
3	07-62-0003	PAVIMENTAÇÃO - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	474,5781	47.457,81	Perdeu	3	
								Total do Fornecedor---->	221.528,86		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

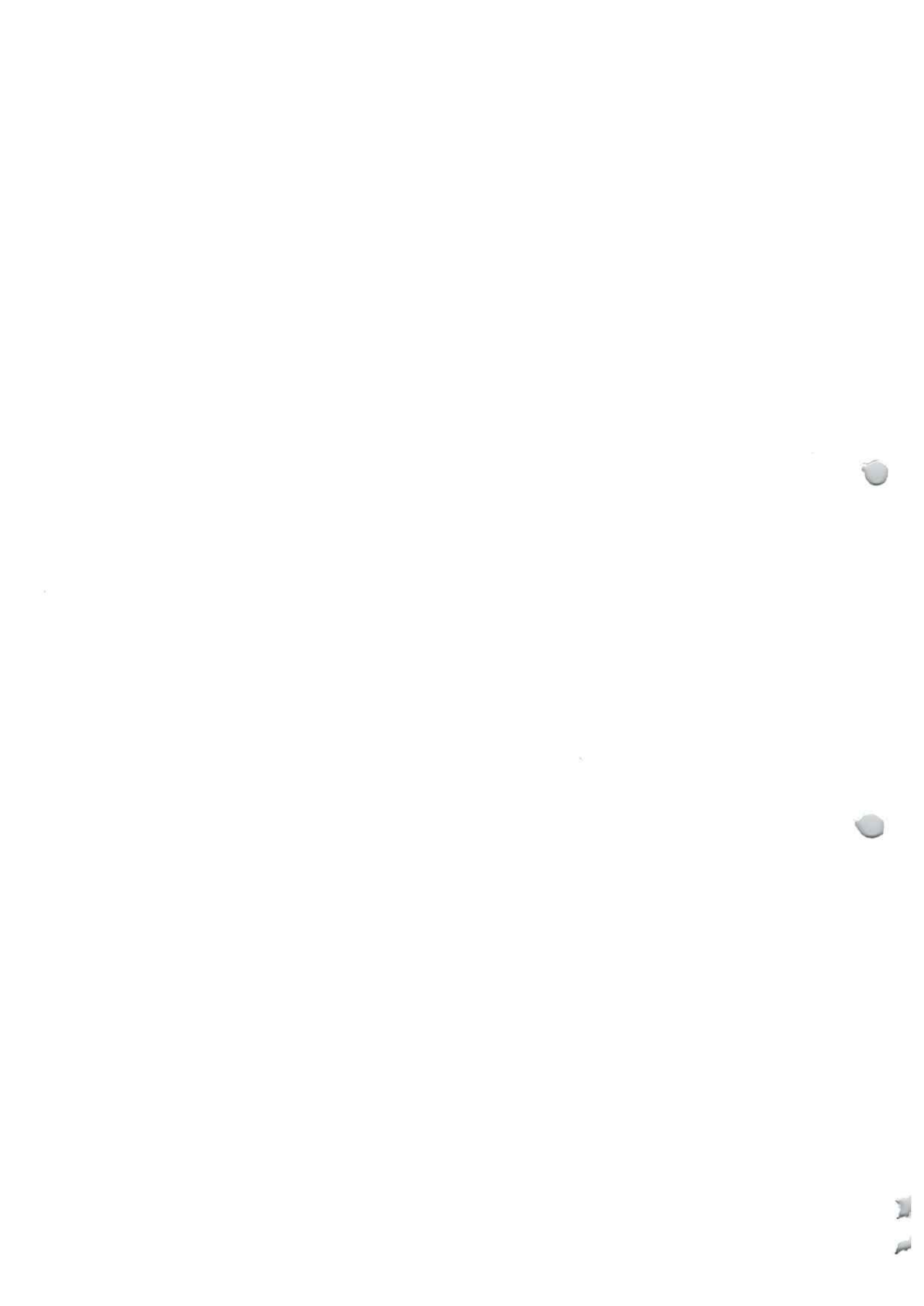
Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 156/2019 Processo Administrativo: 156/2019
 Licitação.....: 19/2019 - TP Centro de Custo: 6 - SECR.MUN.TRANS.OBRAS.SERV.URB.PLANEJAMEN
 Modalidade.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
 Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA FRANCISCO VALLE, NO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO).

Item	Material	Nome do Material	Un. Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor.....: 11419 -METAL PERFEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA										
1	07-62-0001	TERRAPLENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	250,1672	25.016,72	Perdeu	4
2	07-62-0002	DRENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	1.512,4543	151.245,43	Perdeu	4
3	07-62-0003	PAVIMENTAÇÃO - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN		100,00	0,0000	461,2735	46.127,35	Perdeu	4
Total do Fornecedor---->								222.389,50		

Nova Trento,	Em/...../.....
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - - Presidente da Comissão
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - - MEMBRO SUPLENTE





CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 156/2019
Processo de Licitação: 156/2019
Data do Processo: 14/11/2019

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA FRANCISCO VALLE, NO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO).

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 48/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 6 de Janeiro de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 156/2019, Licitação nº 19/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DA ANÁLISE DA PROPOSTA RESTOU VENCEDORA A EMPRESA EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 25.526.024/0001-00), CUJO VALOR GLOBAL FOI DE R\$ 217.278,86.

Participante: 10953 - EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

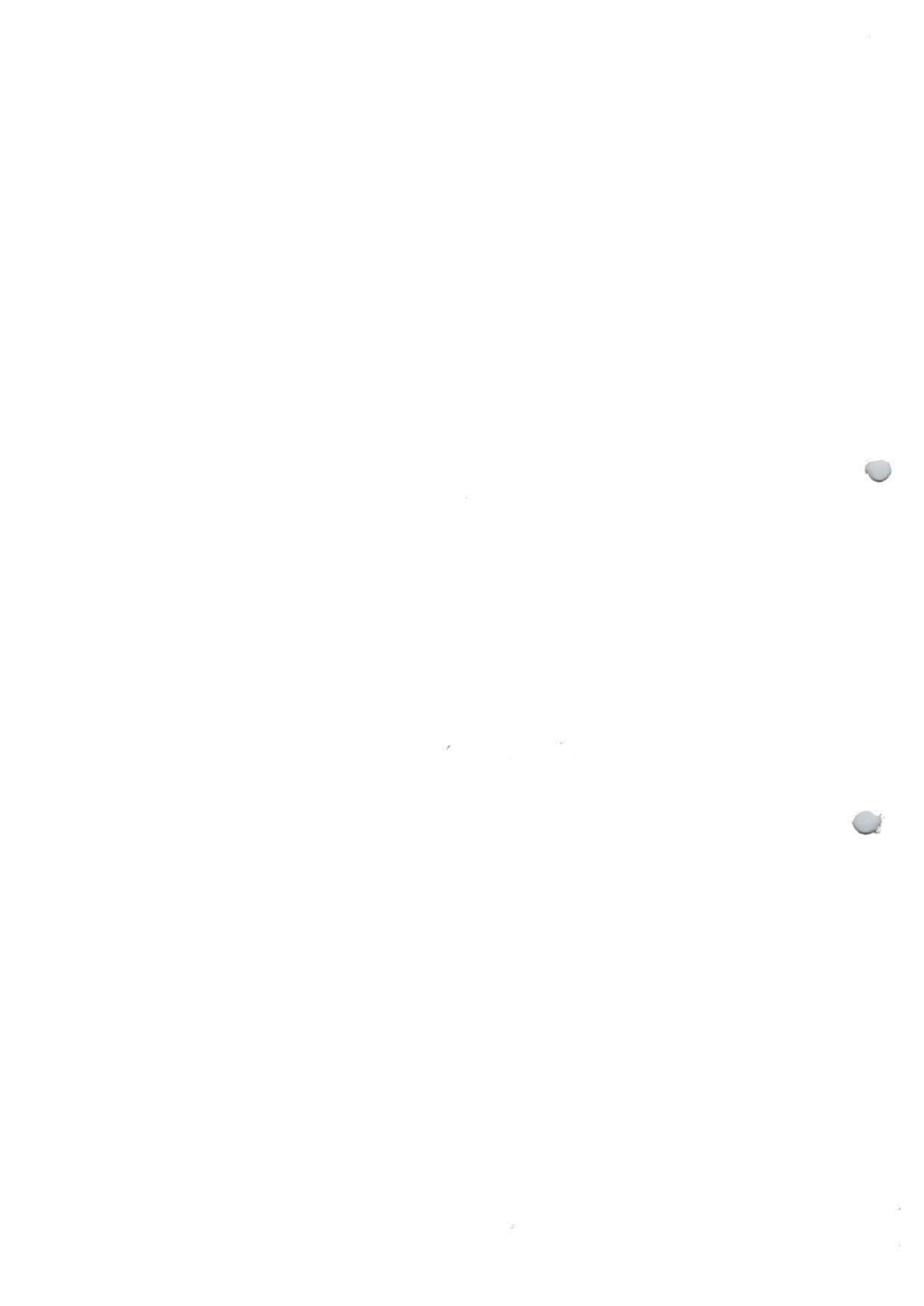
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TERRAPLENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN	100,00		0,0000	244,4406	24.444,06
2	DRENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN	100,00		0,0000	1.477,7076	147.770,76
3	PAVIMENTAÇÃO - RUA FRANCISCO VALLE	PCEN	100,00		0,0000	450,6405	45.064,05
Total do Participante ----->							217.278,87
Total Geral ----->							217.278,87

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Trento, 6 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI Presidente da Comissão de Licitação
DENNER SOARES DE OLIVEIRA - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - MEMBRO SUPLENTE



6913	Marice Marchi Lacerda	Auxiliar de Serviços Gerais
7942	Eliana Battisti Lacerda	Diretor Escolar
6569	Lacioni Wolf	Diretor Escolar
7255	Lizandra M. Zucатели	Diretor Adjunto
7636	Marilia Meschke	Diretor Escolar
7122	Hilaria Tirloni Hass	Secretário Escolar
5684	Gizele Petris	Secretário Escolar
7990	Natalia Tomazoni	Secretário Escolar
7829	Driele Cristine Montibeller	Secretário Escolar
201	Hilisbeti B. Ruberti	Orientador Escolar
6544	Janete Aparecida Viana	Coordenador Escolar
6688	Giovana C. Hoffmann	Coordenador Escolar



Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 019/2019

Publicação Nº 2302211

ATA Nº 43 E 48 - Resultado do Julgamento da Habilitação e Proposta – Processo Licitatório nº 156/2019 – Tomada de Preço nº 019/2019 – MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para a pavimentação e drenagem da Rua Francisco Valle, no Centro, Município de Nova Trento/SC, houve a participação das seguintes empresas licitantes: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624/0001-94), R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. (CNPJ 00.171.486/0001-20), ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 14.723.275/0001-68), EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 25.526.024/0001-00), AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 23.352.445/0001-36) E METAL PERFEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (00.811.509/0001-14).. Da análise da documentação, constatou-se que todas as empresas atendiam ao solicitado no edital. Transcorrido os prazos legais, fez-se análise e julgamento das propostas, o que ocorreu dia 06/01/2020. Do julgamento das propostas, restou vencedora a empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 25.526.024/0001-00) POR APRESENTAR O MENOR PREÇO, QUE FOI R\$ 217.278,86 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). Nova Trento (SC), 06 de janeiro de 2020.

Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019

Publicação Nº 2302528

TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 106/2019

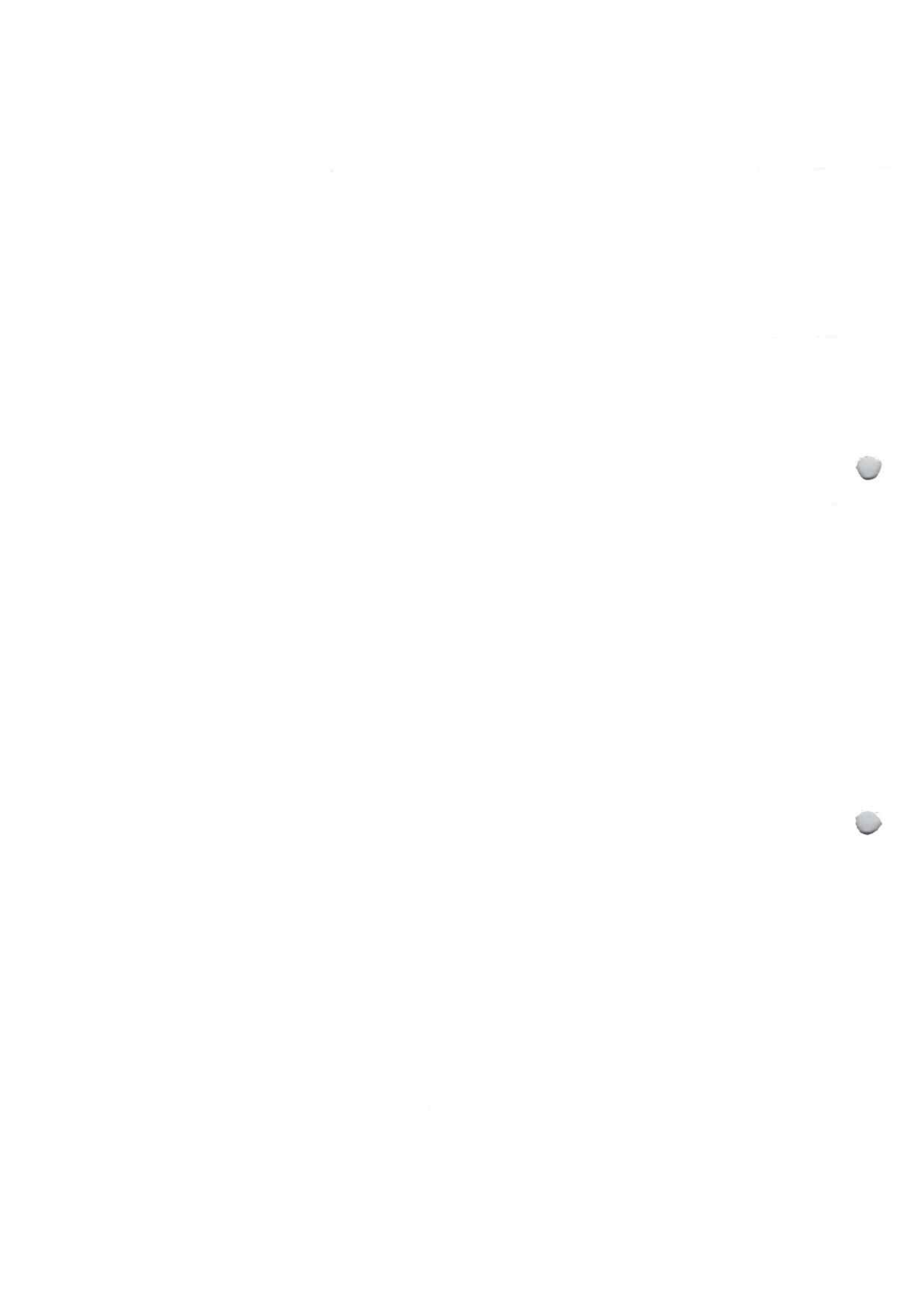
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, JUCELINO MARINO CHINI, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, estabelecida a Rua Max Schlemper, 320, Sala 02, bairro Ponte do Imaruim, Município de Palhoça/SC, CNPJ Nº 17.847.183/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Délcio Heinz – Sócio-Administrador, portador do CPF nº. 623.642.359-87, RG 2.061.570 SSP/SC, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 106/2019, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a Execução de serviços para pavimentações nas Ruas: Ponta Fina (Ponte Luiza Trainotti) até SC 411 e Rua Geral Aguti, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos necessários e Mão de obra para execução dos serviços objeto desta Licitação, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

fica prorrogado o prazo de execução da obra, correspondente ao lote II (Ponta Fina: Ponte Luiza Trainotti até SC 411) e Lote III (Rua Geral





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 156/2019
- b) Licitação Nr.: 19/2019-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 13/01/2020
- e) Data da Adjudicação:
- f) Objeto da Licitação

Sequência: 0

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA FRANCISCO VALLE, NO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (10953)

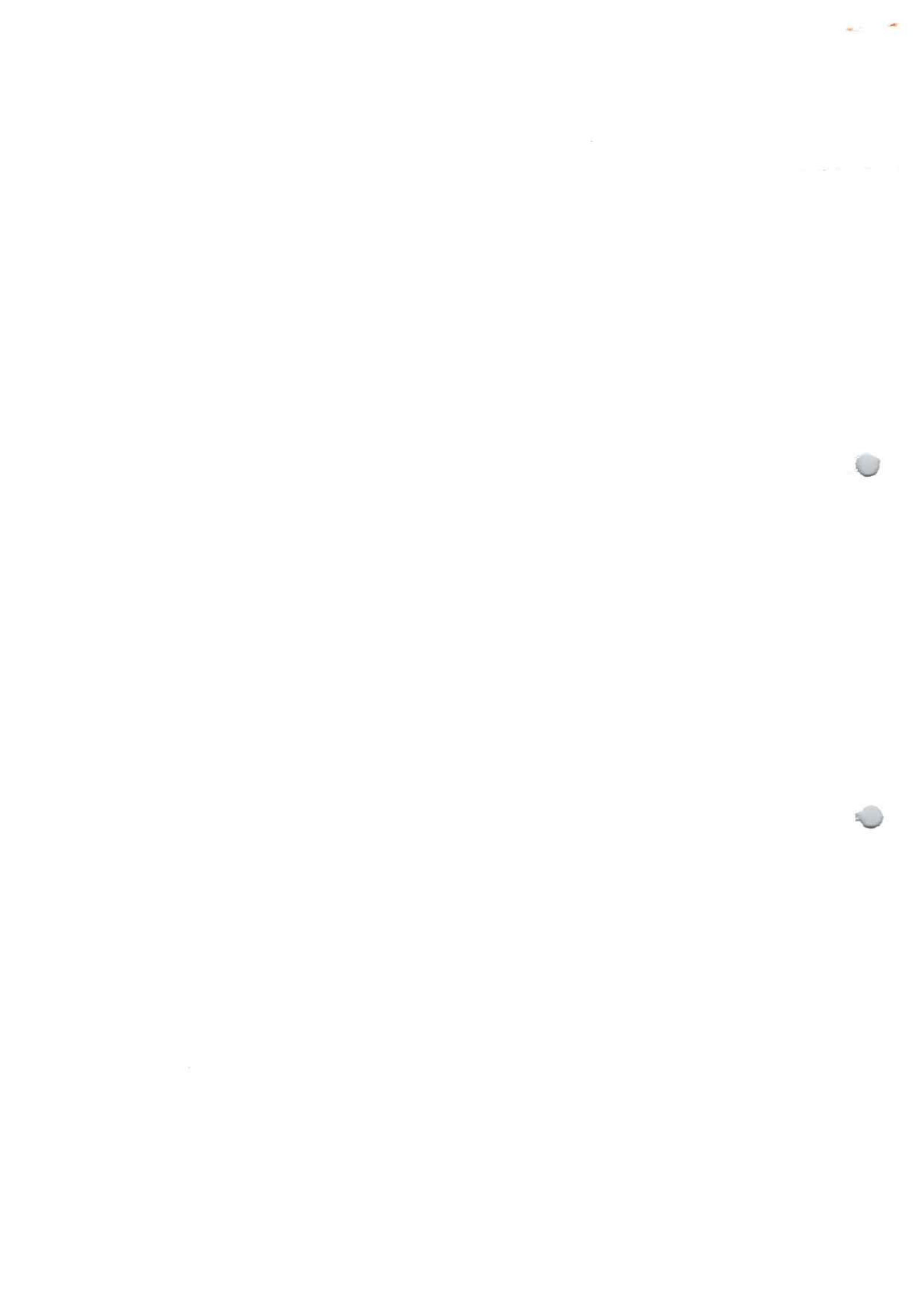
	Unid.	Qtzade	Desccto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 TERRAPLENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	³CEN	100,00	0,0000	244,4406	24.444,06
2 DRENAGEM - RUA FRANCISCO VALLE	³CEN	100,00	0,0000	1.477,7076	147.770,76
3 PAVIMENTAÇÃO - RUA FRANCISCO VALLE	³CEN	100,00	0,0000	450,6405	45.064,05
Total do Fornecedor:					217.278,87
Total Geral:					217.278,87

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.019.4.4.90.00.00.00.00 (145) Saldo: 3.000.000,00

PREFEITURA MUN. DE NOVA TRENTO

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 001/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 25.526.024/0001-00).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida a Rua Almirante Barroso, 1342, Sala 07, Bairro Vila Nova, Blumenau, Santa Catarina, **CEP 89.035-402, CNPJ/MF N. 25.526.024/0001-00**, neste ato representada por seu Diretor, **SR. LUIS CARLOS FERREIRA, CPF Nº 007.047.999-28**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 156/2019, Tomada de Preços Nº 019/2019, de 14 de novembro de 2019, homologado em 13/01/2020, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Prestação de serviços de mão de Obra, para a pavimentação e drenagem da Rua Francisco Valle, no Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

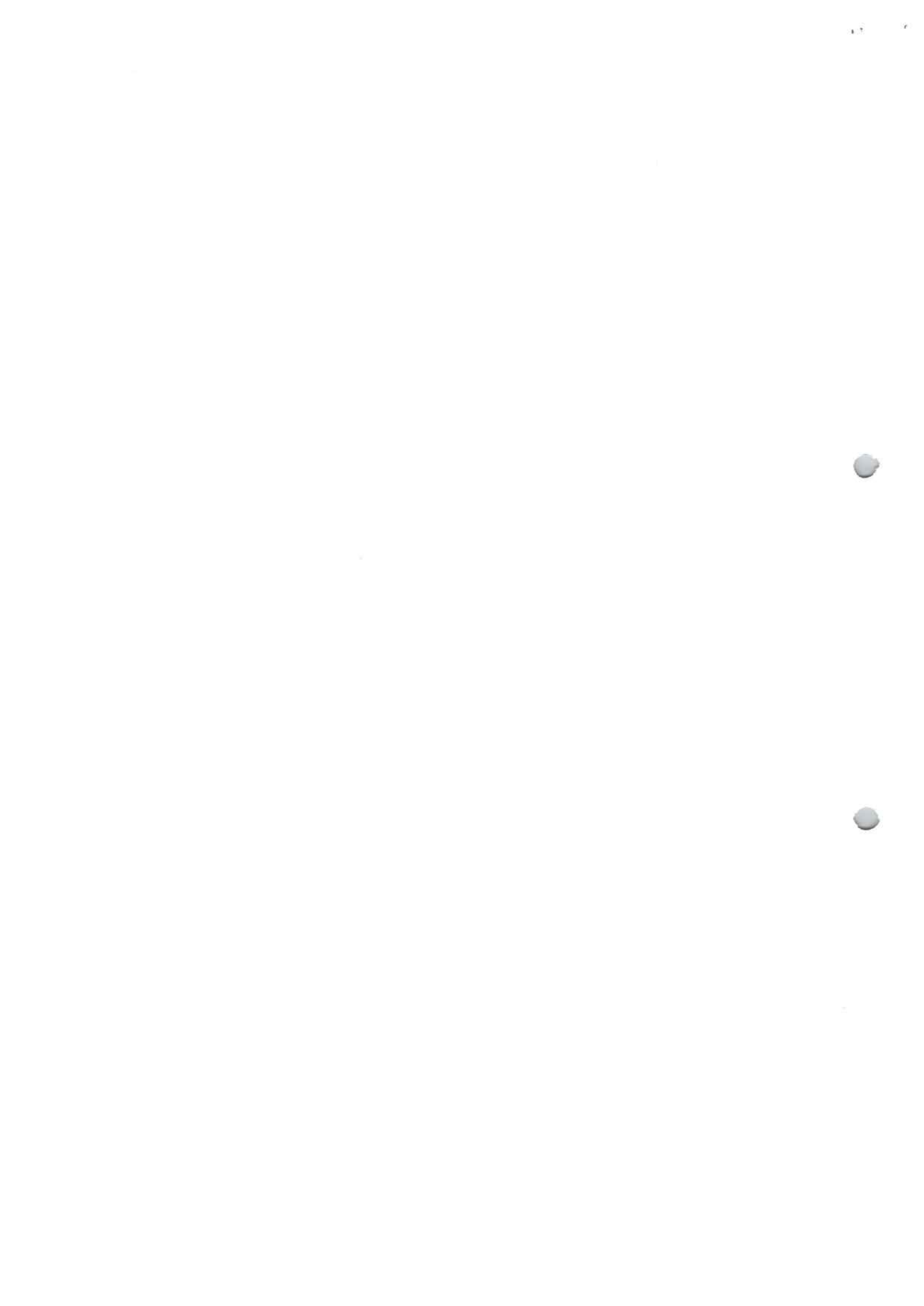
Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório Nº 156/2019 – Tomada de Preços Nº 019/2019, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

§ 3º Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos trabalhos.

1 Documento emitido pelo **CONTRATANTE**, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Setor de Engenharia ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;

X

L

—

1

2

3



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;

V - Solicitar ART de fiscalização da Obra.

Cláusula sétima. Da Contratada:

I - contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

II - executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;

III - apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;

IV - assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V - implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

VI - não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII - comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII - especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX - retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X - cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI - fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 1.018 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

189 4.4.90.00.00.00.00.1.0000.0

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R\$ 217.278,87 (duzentos e dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

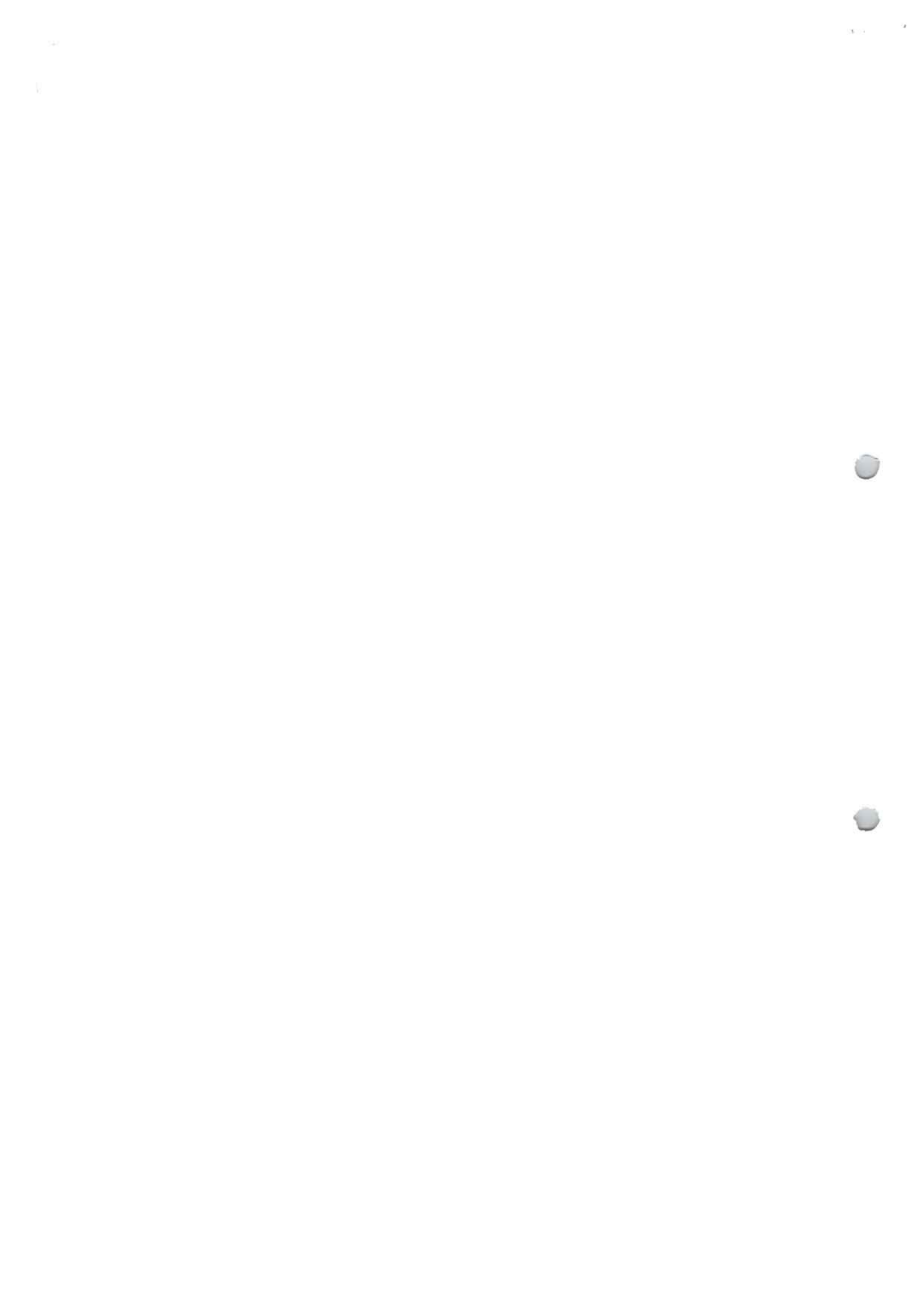
I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.

III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações.

a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);

II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;

III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;

b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 90 (noventa) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;

II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;

III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;

IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

VII – A vigência do contrato será até a data de 31/12/2020.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima terceira. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quinta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II - ensejar o retardamento da execução da obra;

III - não manter a proposta;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sétima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



costumes e aos princípios gerais do direito.

DA AUDITORIA

Cláusula décima nona. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.


E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, em 13 de janeiro de 2020.



Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante

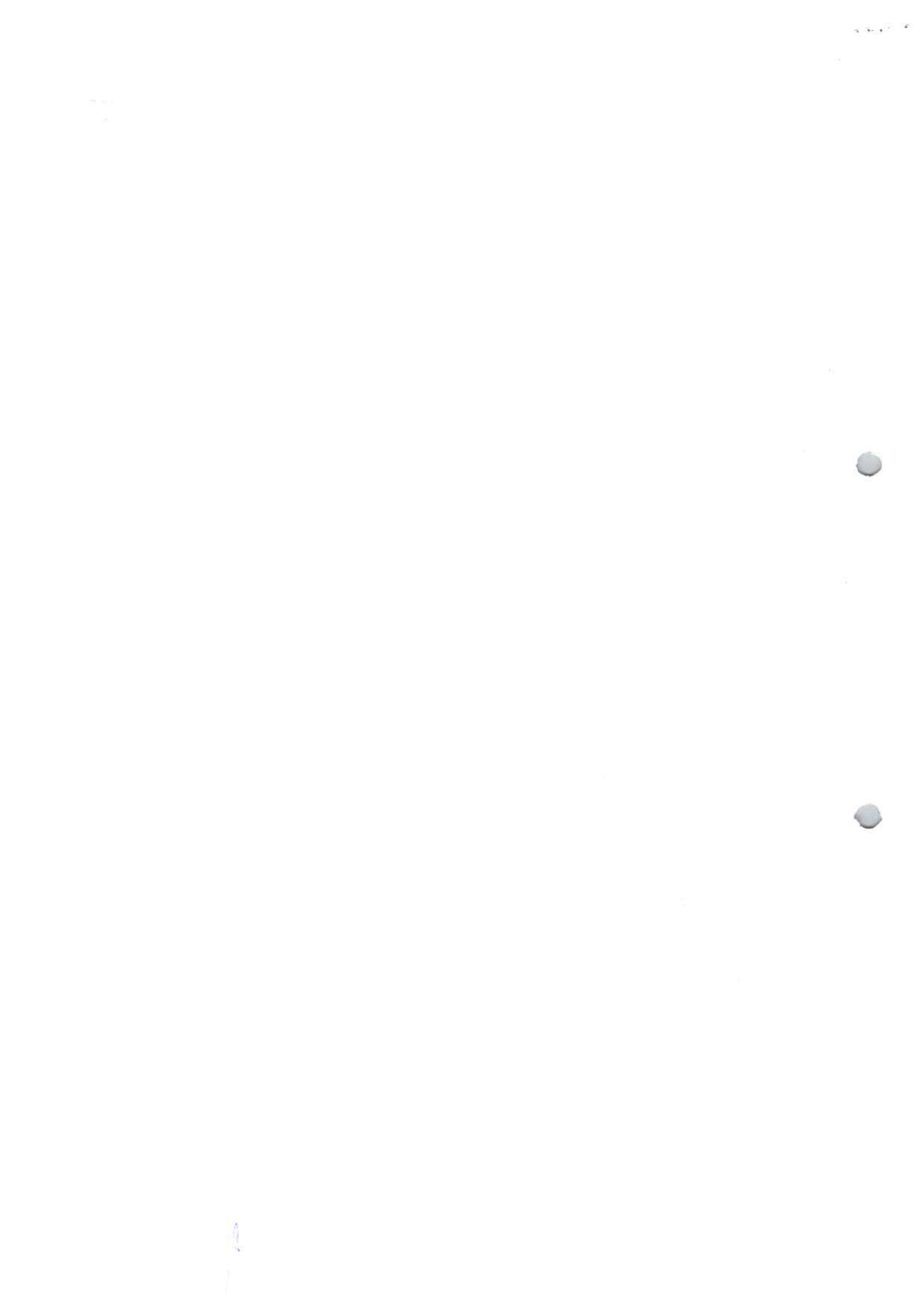

EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ
25.526.024/0001-00)
Contratada


Joel Garbari
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

1).....
Aprígio José Botameli

2).....
Denner Soares de Oliveira





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO

001/2020/COMPRAS/PL156/TP019/2019

AUTORIZO por meio desta a empresa **EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida a Rua Almirante Barroso, 1342, Sala 07, Bairro Vila Nova, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89.035-402, CNPJ/MF N. 25.526.024/0001-00, a iniciar os serviços, referente à execução de serviços de mão de obra para a pavimentação e drenagem da Rua Francisco Valle, no Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, **TOMADA DE PREÇOS N° 019/2019 de 14/11/2019**, e formalizada pelo **Contrato n° 001/2020 de 13/01/2020**.

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **R\$ 217.278,87 (duzentos e dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, com prazo de execução de **90 (noventa) dias**, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 13 de janeiro de 2020.

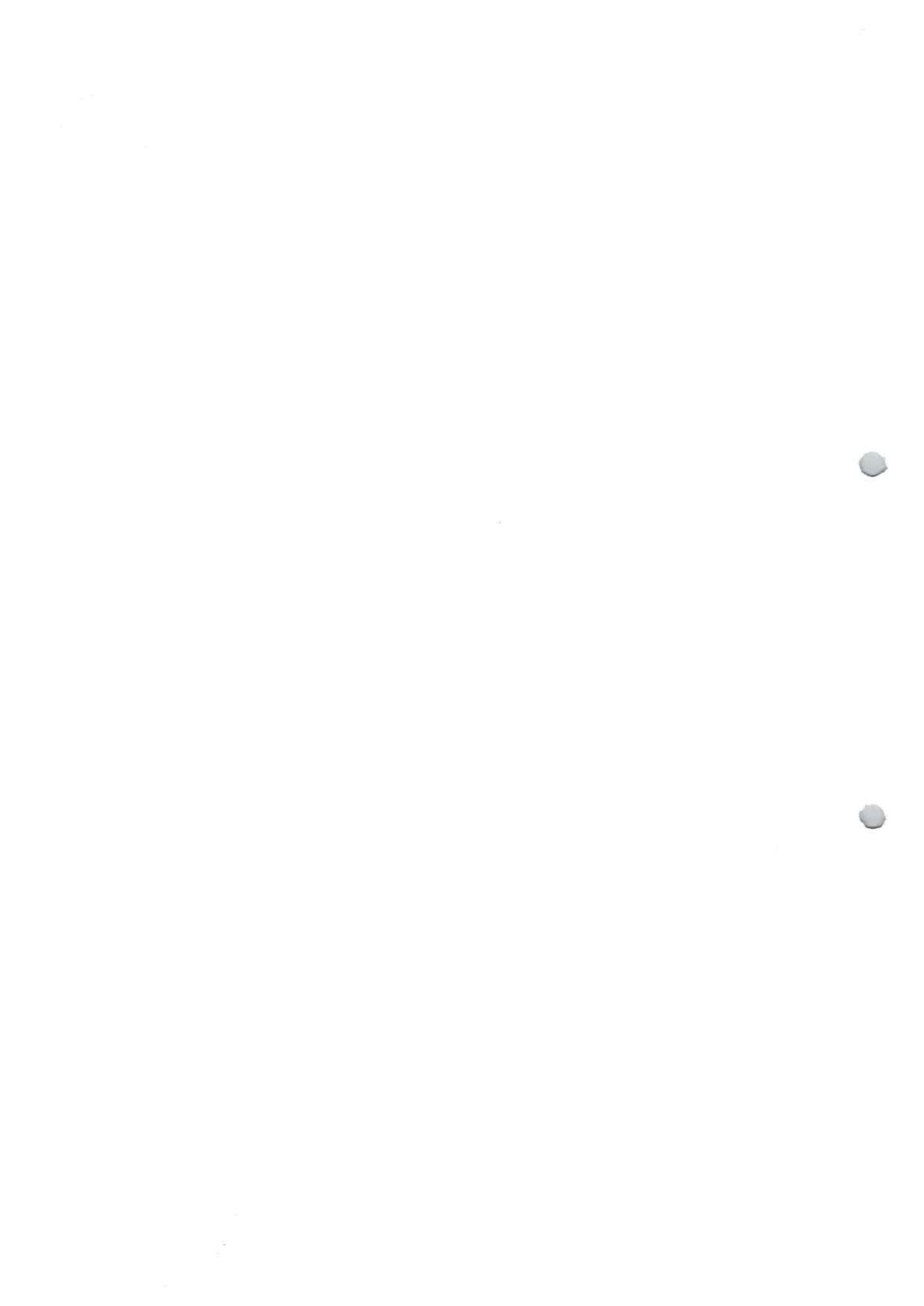


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Recebi em: 13/01/2020



EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada



Nova Trento

PREFEITURA



CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 2307471

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI, estabelecida a Rua Almirante Barroso, 1342, Sala 07, Bairro Vila Nova, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89.035-402, CNPJ/MF n. 25.526.024/0001-00. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para a pavimentação e drenagem da Rua Francisco Valle, no Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual. O valor total de R\$ 217.278,87 (duzentos e dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 13/01/2020 a 31/12/2020. Execução: 90 dias.

Nova Trento, 13 de janeiro de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PORTARIA Nº 004/2020 "G"

PORTARIA Nº 004/2020 "G"

Publicação Nº 2309416

Altera Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os itens I, VIII E XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de conformidade com o Art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Alterar a Portaria nº 066/2017 que Nomeou a Servidora Pública Municipal, JOSIANE ADLER SALIM, matrícula 7291, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Nova Trento, com 40(quarenta) horas semanais, passando a ocupar o cargo de Secretário de Gabinete, de acordo com o disposto no inciso V do artigo 9º da Lei nº 2.741 de 10 de dezembro de 2019, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registada e publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 004/2020 "H"

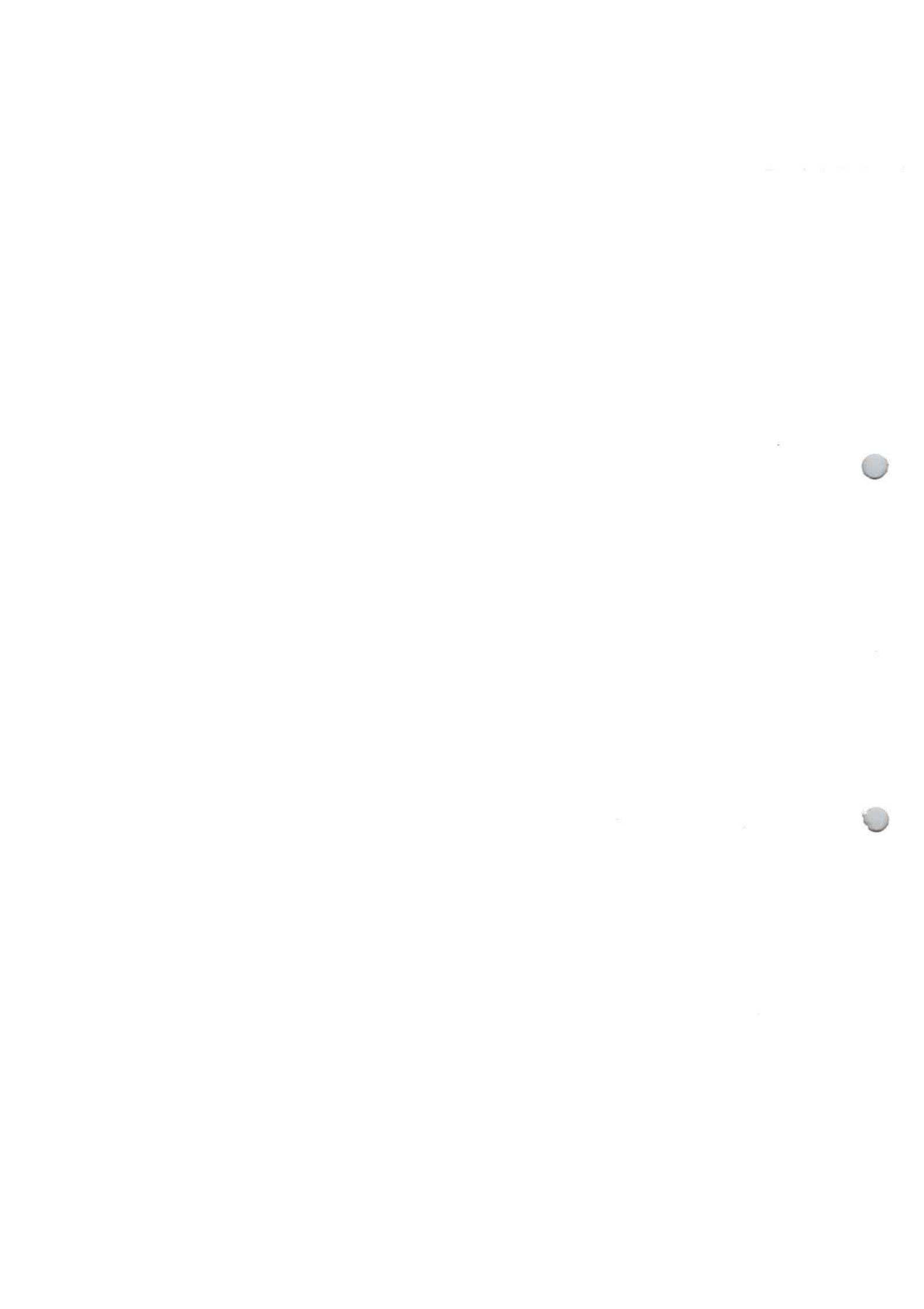
PORTARIA Nº 004/2020 "H"

Publicação Nº 2309417

Altera Portaria

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os itens I, VIII E XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de conformidade com o Art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Alterar a Portaria nº 712/2015 que Nomeou a Servidora Pública Municipal, MARIANA CONCEIÇÃO FAGUNDES BOSIO WENTURINI, matrícula 5809, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Nova Trento, com 40(quarenta) horas semanais, passando a ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro Geral, de acordo com o disposto no inciso VII do artigo 9º da Lei nº 2.741 de 10 de dezembro de 2019, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



TERMO ADITIVO DE VALOR – ADIÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida a Rua Almirante Barroso, 1342, Sala 07, Bairro Vila Nova, Blumenau, Santa Catarina, **CEP 89.035-402, CNPJ/MF N. 25.526.024/0001-00**, neste ato representada por seu Diretor, **SR. LUIS CARLOS FERREIRA, CPF Nº 007.047.999-28**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, considerando o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula 18ª do contrato original, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 001/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de obra, para a pavimentação e drenagem da Rua Francisco Valle, no Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual

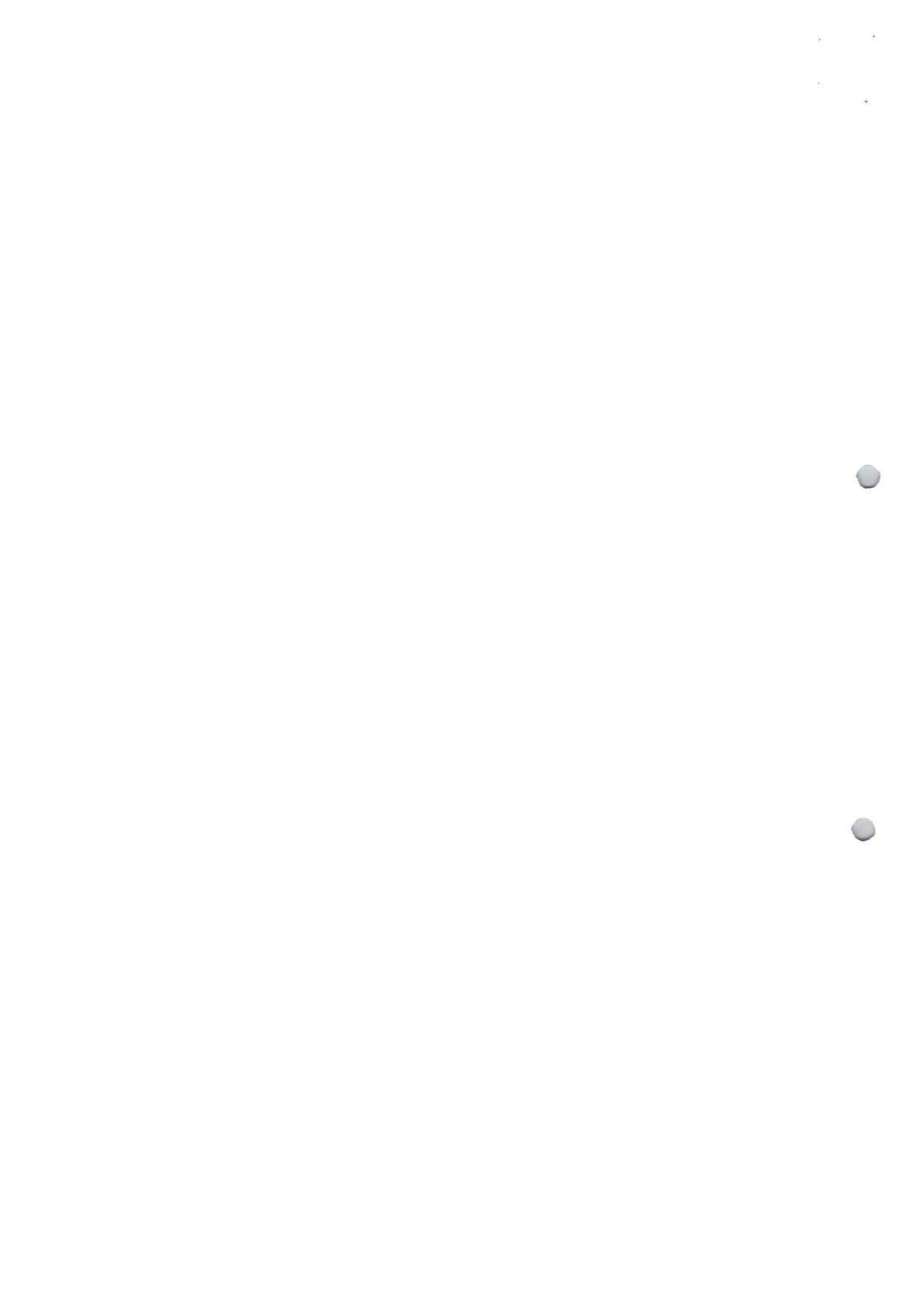
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 001/2020, para aditar ao mesmo a importância de **RS 6.651,88 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente a 3,06% do contrato original, conforme JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS em anexo, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Modificação do projeto visando a melhoria da execução, conforme acordado entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 001/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



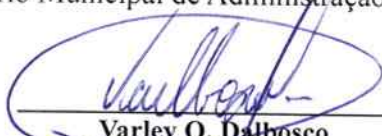
Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de abril de 2020.



Gian Francesco Voltolini
Contratante


EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada


Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Varley O. Dalbosco
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:


Aprígio José Botameli


Fábio de Freitas

1º ADITIVO



EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra, para a pavimentação e drenagem da Rua Francisco Valle, no Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

LICITAÇÃO: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 156/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019

CONTRATO: 001/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

REF.: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO E JUSTIFICATIVA DE ACRÉSCIMO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DEVIDO A INCOMPATIBILIDADE DE PROJETO

A Empresa **EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, sediada na Rua Almirante Barroso, 1342, sala 07, Vila Nova, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o número 25.526.024/0001-00, vem por intermédio do seu Representa Legal Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 3.219.221 vem através desta, justificar os quantitativos adicionais executados na obra da Rua Francisco Valle. Tal fato, deve-se à incompatibilidade entre o projeto e a planilha orçamentária, onde há divergência com a situação "in loco". Dessa forma, ocorreram impactos nos serviços de terraplanagem, escavação e lastro para apoio dos tubos, onde houve a necessidade de realizar o prolongamento da tubulação de diâmetro 80cm com a finalidade de trazer a caixa CP4 mais próxima do rio, além realizar o desague da tubulação de diâmetro 120cm com a jusante do rio. Sendo assim, segue abaixo quantitativos:

- **Galeria em tubos de concreto diâmetro 80cm - Fornecimento e assentamento:** 25,00 m
- **Escavação, carga e transporte de material de primeira categoria DMT 2500 a 3000m, caminho de serviço pavimentado, escavadeira e caminhão basculante de 14m3:** 63,60 m³
- **Reaterro de vala:** 44,89 m³
- **Lastro de brita. Pedra britada nº.2 (19 a 38mm) espessura 10cm inclusive para tubulações):** 2 m³

Sendo assim, solicitamos deferimento do aditivo.

Blumenau, em 06 de março de 2020.

25.526.024/0001-00
EFETIVA CONSTRUÇÕES
EIRELI - ME
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 1342
 SALA 07
 VILA NOVA - CEP 89035-402
 BLUMENAU - SC


EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
 LUIZ CARLOS FERREIRA
 DIRETOR
 CPF.: 007.047.999-28
 RG.: 3.219.221

ADITIVO 01 - CONTRATO 001/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 156/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019

MUNICÍPIO: NOVA TRENTO

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra, para a pavimentação e drenagem da Rua Francisco Valle, no Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

PROPOSTANTE: ELETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ.: 25.526.024/0001-00

RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ CARLOS FERREIRA - CPF.: 007.047.999-28 / RG.: 3.219.221 - FONE.: (47) 98484-7667

DATA: 06/03/2019

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário Mão de Obra (R\$)	Preço Total Mão de Obra (R\$)	Preço Unitário Material (R\$)	Preço Total Material (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA FRANCISCO VALE											
1 Terraplenagem											
1.1.2	Escavação, carga e transporte de material de primeira categoria DMT 2500 a 3000m, caminho de serviço pavimentado, escavadeira e caminhão basculante de 14m3	m³	66,17	R\$ 4,34	19,61%	R\$ 1,56	R\$ 103,03	R\$ 3,63	R\$ 240,40	R\$ 5,19	R\$ 343,42
1.1.3	Reaterro de vala	m³	44,96	R\$ 4,91	19,61%	R\$ 1,76	R\$ 79,17	R\$ 4,11	R\$ 184,74	R\$ 5,87	R\$ 263,92
							R\$ 182,20		R\$ 425,14		R\$ 607,34
2	Drenagem						R\$ 1.754,10		R\$ 4.092,90		R\$ 5.847,00
2.3	Galeria em tubos de concreto diâmetro 80cm - Fornecimento e assentamento	m	25	R\$ 195,54	19,61%	R\$ 70,16	R\$ 1.754,10	R\$ 163,72	R\$ 4.092,90	R\$ 233,88	R\$ 5.847,00
							R\$ 59,26		R\$ 138,28		R\$ 197,54
3	Pavimentação										
3.2	Lastro de Brita, Pedra britada nº2 (19 a 38mm) espessura 10cm inclusive para tubulações	m³	2	R\$ 82,58	19,61%	R\$ 29,63	R\$ 59,26	R\$ 69,14	R\$ 138,28	R\$ 98,77	R\$ 197,54
							R\$ 1.995,56		R\$ 4.656,31		R\$ 6.651,88
TOTAIS											


 LUIZ CARLOS FERREIRA
 DIRETOR
 CPF: 003.966.029-01
 RG 3.219.221


 ALVARO CAELLA COELHO MERINI
 ENGº CIVIL
 CREA/SC 146940-7

25.526.024/0001-00
 EFETIVA CONSTRUÇÕES
 EIRELI - ME
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 1342
 SALA 07
 VILA NOVA - CEP 89035-402
 BLUMENAU - SC





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



424
Fis. nº 02

Justificativa

Contrato nº 001/2020

Tomada de Preço nº 019/2019

A empresa **EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI** solicita pedido de **ADITIVO DE VALORES**, referente a execução de serviços para pavimentação e drenagem na Rua Francisco Valle, objeto do contrato nº 001/2020, processo licitatório nº 156/2019, Tomada de Preço nº 019/2019.

Considerando, que o orçamento da obra inicial era de R\$ 255.653,06 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e seis centavos), pós licitação o orçamento fechou em **R\$ 217.278,85** (duzentos e dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). O desconto concedido foi de R\$ 38.374,21 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), gerando uma economia de 15,01%.

De acordo com os projetos apresentado pela empresa **TEMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** em abril de 2019, a tubulação de diâmetro 120cm, que faz o deságue do recolhimento das águas pluviais do restante da tubulação ao encontro do Rio, segue em linha reta após a caixa CP4.

Em reunião com o Secretário de Obras, Prefeito, e corpo técnico do setor de engenharia e com a empresa executora, foi decidido alongar a tubulação de 80cm com a finalidade de trazer a CP4 mais perto do rio, e realizar o deságue da drenagem mais jusante do rio. Se fosse executada conforme o projeto, com qualquer enxurrada o Município poderia ter problemas com água entupindo a saída da tubulação, portanto, verificado *in loco*, a necessidade de trazer a CP4 mais perto do rio e desviar a tubulação de 120cm para a jusante do rio, tendo assim que alongar o quantitativo da tubulação de 80cm.



Prefeitura Municipal de Nova Trento



ref. Mun. 475
Fls 08
Trento

Outro fator que vale ressaltar em relação ao aditivo, é a incompatibilidade do projeto, o mesmo foi feito através de fotos por satélite (*google maps*), o que divergiu da situação atual "in loco".

Por consequência, houve um aumento na tubulação de 80cm aumentou-se a escavação, o reaterro e o lastro e brita, tendo um aumento no total de **R\$ 6.651,88** (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). Conforme planilha de aditivo do município em anexo, o que corresponde ao aumento de **3,06%** do valor original do contrato.

- **Valor contratado: R\$ R\$ 217.278,85** (duzentos e dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
- **Valor do aditivo: R\$ R\$ 6.651,88** (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).
- **Valor final do contrato após reprogramação: R\$ 223.930,73** (duzentos e vinte e três mil novecentos e trinta reais e setenta e três centavos).

Nova Trento, 09 de abril de 2020.



Varley O. Dalbosco

Secretário M. de Transportes
Obras, Serviços Urbanos e Planejamento



Henrique Minatti Diegoli

CREASC 164472-8
Fiscal da Obra



PLANILHA DE ORÇAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ADITIVO CONTRATUAL - SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

MUNICÍPIO: NOVA TRENTO

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA: RUA GERAL FRANCISCO VALLE.

DESCRIÇÃO DA OBRA E ESTÁGIO ATUAL: INCIO DE PAVIMENTAÇÃO

DATA DE REFERÊNCIA DOS CUSTOS:

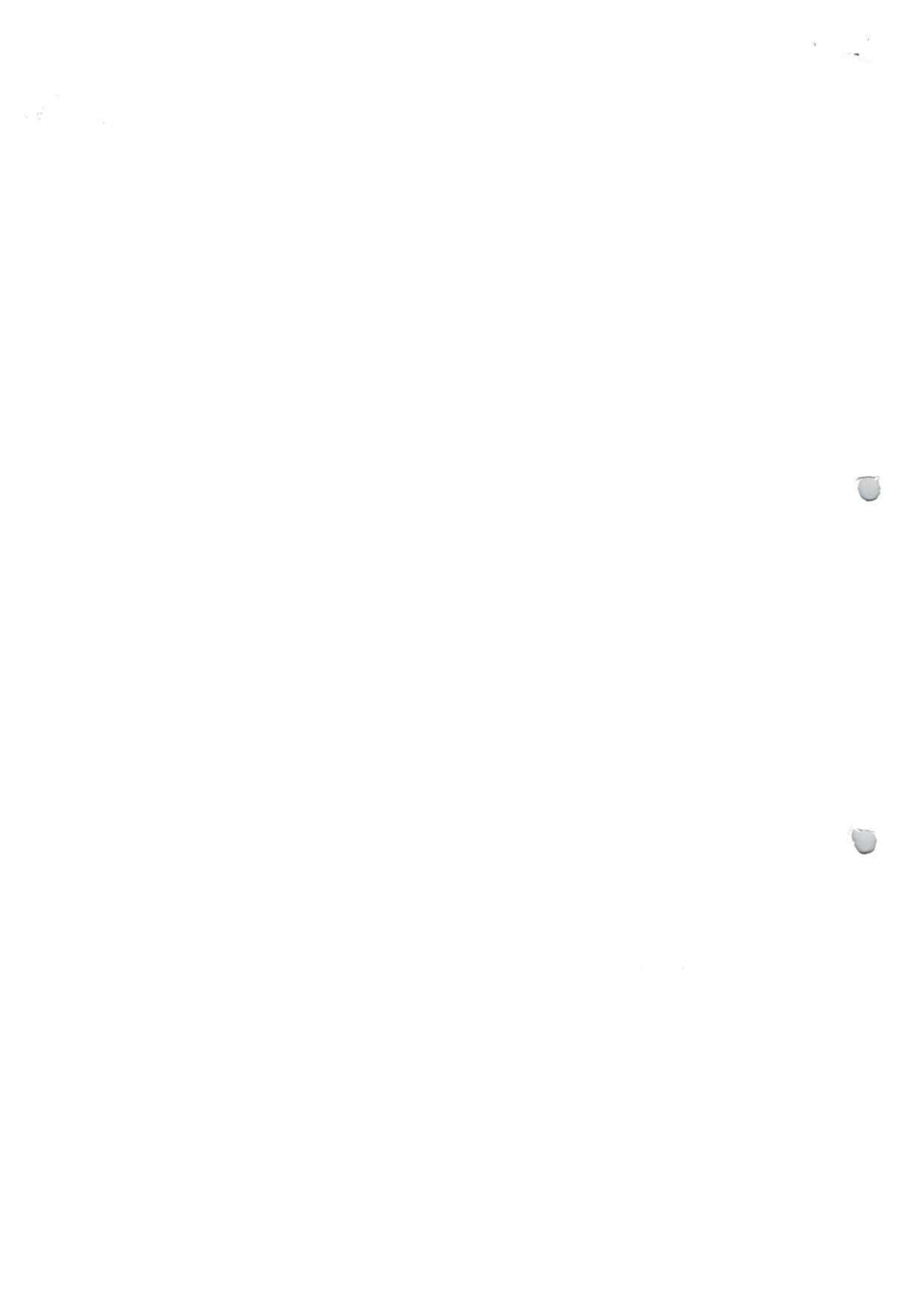
OBSERVAÇÃO: PREENCHER APENAS CÉLULAS EM FUNDO VERDE

ITEM	CÓDIGO (SINAPI / SICRO)	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS	FONTE DE RECURSOS			VALORES ADITADOS			TOTAL				
			UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1.1.1		Remoção de blocos de concreto ou paralelepípedos de forma manual com re-provimentamento	m2	1.021,40	R\$ 11,96	12.215,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021	12.215,94
1.1.2		Escavação, carga e transporte de material de primeira categoria DMT 2500 a 3000m, caminho de serviço pavimentado, escavadeira e caminhão basculante de 14m3	m3	1.310,10	R\$ 5,19	6.799,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376	7.142,84
1.1.3		Reaterro de Vale	m3	924,82	R\$ 5,87	5.428,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970	5.692,61
2.1		Galeria em tubos de concreto diâmetro 30cm - Fornecimento e assentamento	m	88,00	R\$ 84,09	7.399,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88	7.399,92
2.2		Galeria em tubos de concreto diâmetro 60cm - Fornecimento e assentamento	m	70,00	R\$ 155,06	10.854,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70	10.854,20
2.3		Galeria em tubos de concreto diâmetro 80cm - Fornecimento e assentamento	m	70,00	R\$ 233,88	16.371,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95	22.218,60
2.4		Galeria em tubos de concreto diâmetro 100cm - Fornecimento e assentamento	m	184,00	R\$ 316,87	58.304,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184	58.304,08
2.5		Galeria em tubos de concreto diâmetro 120cm - Fornecimento e assentamento	m	78,00	R\$ 433,70	33.828,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78	33.828,60
2.6		Caixas coletoras com grelha - fornecimento e assentamento	m	21,00	R\$ 763,72	16.038,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21	16.038,12
2.7		Caixas de passagem - Fornecimento e assentamento	unid.	4,00	R\$ 1.243,56	4.974,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	4.974,24
3.1		Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura a 100% P.N.	m2	1.021,40	R\$ 1,23	1.256,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021	1.256,32
3.2		Lastro de brita. Pedra britada nº2 (19 a 38mm) espessura 10cm inclusive para tubulações)	m3	273,42	R\$ 98,77	27.005,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275	27.203,23
3.3		Recomposição de pavimentação tipo blokreit sobre colchão de areia com reaproveitamento de material	m2	1.021,40	R\$ 16,45	16.802,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.021	16.802,03
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
VALOR TOTAL			R\$			217.278,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 6.651,88	223.930,74

DATA: 14/11/2019 NOME: Henrique Minatti Diegoli
 N° CREA / CAU: 164472-8
 Responsável Técnico pela Fiscalização

NOME: Varley O. Dalbosco
 FUNÇÃO NA PREFEITURA: Secretário M. de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
 Assile Prefeitura







PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Parecer Jurídico PGM/NT n° 012/2020

Aporta nesta Procuradoria Geral a solicitação de aditivo ao contrato administrativo n° 01/2020, pela contratada Efetiva Construções EIRELI, no valor de R\$ 6.764,46 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha anexa, sob o argumento de que haveria a necessidade de acrescentar materiais e serviços na obra da Rua Francisco Valle devido "*à incompatibilidade entre o projeto e a planilha orçamentária, onde há divergência com a situação in loco*". Segundo a contratada, "*ocorreram impactos nos serviços de terraplanagem, escavação e lastro para apoio dos tubos, onde houve a necessidade de realizar o prolongamento da tubulação de diâmetro 80 cm com a finalidade de trazer a caixa CP4 mais próxima do rio, além realizar o deságue da tubulação de diâmetro 120cm com a jusante do rio*".

Acompanham o requerimento a planilha orçamentária da requerente e a justificativa técnica assinada conjuntamente pelo fiscal da obra, o engenheiro Henrique Minatti Diegoli (CREA/SC 164472-8) e pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento Fiscal da Obra, Varley O. Dalbosco, além da planilha produzida pelos agentes públicos denominada de Planilha de Orçamento para Obras e Serviços de Engenharia - Aditivo Contratual - Supressão e Acréscimo.

É o breve relato. Opina-se

Inicialmente, cumpre destacar que o Edital de Licitação n° 156/2019, Tomada de Preços n° 019/2019, tem por objeto "*a prestação de serviços de mão de obra para a pavimentação da Rua Francisco Valle, no Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (projeto básico), planilhas e minuta contratual*", adotou o regime de empreitada por preço unitário.

Colhe-se da justificativa técnica que restou "*decidido alongar a tubulação de 80cm com a finalidade de trazer a CP4 mais perto do rio*", com a consequente alteração do projeto e acolhimento do pedido da empresa contratada para aditar o contrato n° 001/2020.

Isso porque, ainda segundo a justificativa, a alteração do projeto implicará na adição da tubulação de 80cm, escavação, reaterro, brita, entre outros materiais que representam um acréscimo total de R\$ 6.651,88 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos) e conforme planilha de aditivo que segue anexa à justificativa, este acréscimo corresponde "*ao aumento de 3,06% do valor original do contrato*".





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O fiscal do contrato sintetizou em números o aditivo da seguinte forma:

- *“Valor contratado: R\$ 217.278,85 (duzentos e dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).*
- *Valor do aditivo: R\$ 6.651,88 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).*
- *Valor final do contrato após reprogramação: R\$ 223.930,73 (duzentos e vinte e três mil novecentos e trinta reais e setenta e três centavos).”*

Verifica-se, portanto, tanto do requerimento firmado pela requerente, quanto da justificativa técnica apresentada pelo engenheiro Henrique Minatti Diegoli, a qual é endossada pelo Secretário Municipal Varley O. Dalbosco, que há consenso entre a empresa contratada e a Administração Pública quanto à alteração do contrato nº 001/2020.

Segundo o art. 65 da Lei nº 8.666/93, os contratos administrativos poderão ser alterados, de forma unilateral, pela Administração, ou ainda, por acordo das partes, mas sempre com as devidas justificativas. Vejamos o inteiro teor do art. 65:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*

10





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

O dispositivo acima não deixa dúvidas de que, sendo o caso de alteração contratual, a Administração deve apresentar as devidas justificativas e, neste caso, deverá ainda restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, tal como estabelece o § 6º do art. 65.

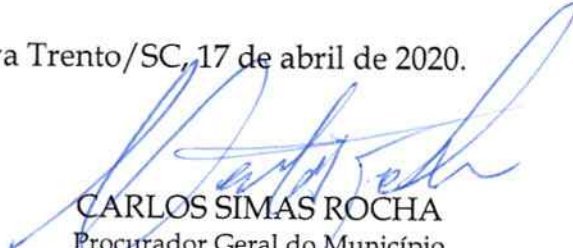
Assim sendo, verificada pela Administração a necessidade da alteração do projeto inicial em razão do acréscimo de tubos e outros materiais para realizar a drenagem das águas mais à jusante do rio, a majoração decorrente desta alteração é inevitável.

Outrossim, por força do § 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, é importante destacar que as alterações que impliquem na majoração dos valores inicialmente contratados deve observar os limites fixados no § 1º deste mesmo artigo, sob pena de responsabilidade.

Feitas estas considerações, a Procuradoria Geral do Município opina pelo deferimento do pedido da contratada Efetiva Construções EIRELI, para alteração do contrato nº 001/2020, **observando-se no aditivo contratual a majoração de R\$ 6.651,88 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente ao percentual de 3,06% do valor inicial do contrato, conforme consta na Justificativa assinada conjuntamente pelo fiscal do contrato e Secretário Municipal, em conformidade com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, *sub censura*.

Nova Trento/SC, 17 de abril de 2020.


CARLOS SIMAS ROCHA
Procurador Geral do Município
OAB/SC 18.895-B


PREFEITURA MUN. DE NOVA TRENTO

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Gianfr.

24

25





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



TERMO ADITIVO DE VALOR – ADIÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2020

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, estabelecida a Rua Almirante Barroso, 1342, Sala 07, Bairro Vila Nova, Blumenau, Santa Catarina, **CEP 89.035-402, CNPJ/MF N. 25.526.024/0001-00**, neste ato representada por seu Diretor, **SR. LUIS CARLOS FERREIRA, CPF N° 007.047.999-28**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, considerando o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, e clausula 18ª do contrato original, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato n° 001/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de Obra, para a pavimentação e drenagem da Rua Francisco Valle, no Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato n° 001/2020, para aditar ao mesmo a importância de **RS 7.654,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, correspondente ao acréscimo do BDI em 19,61%, conforme JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS em anexo, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Modificação e melhoria da execução, em virtude das intempéries do tempo, conforme acordado entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

10

11

12



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 001/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

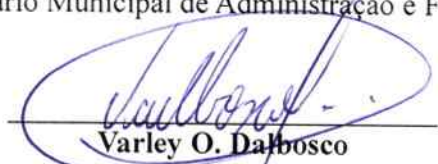
Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 22 de abril de 2020.


Gian Francesco Voltolini
Contratante


EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

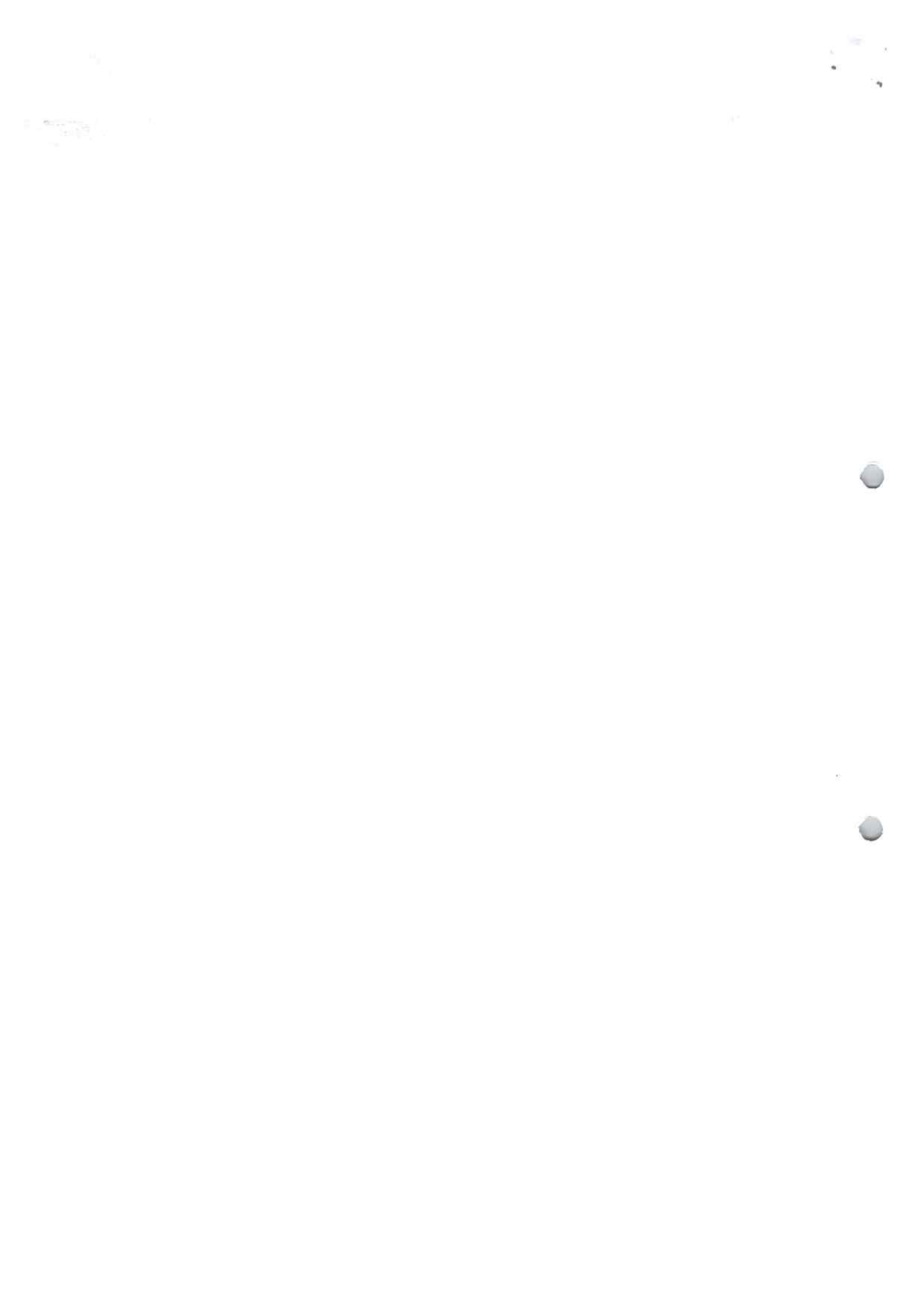

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Varley O. Dalbosco
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:


Aprígio José Botameli


Fábio de Freitas



2: ADITIVO



EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra, para a pavimentação e drenagem da Rua Francisco Valle, no Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

LICITAÇÃO: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 156/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019
CONTRATO: 001/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

REF.: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO E JUSTIFICATIVA DE ACRÉSCIMO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DEVIDO A INCOMPATIBILIDADE DE PROJETO

A Empresa **EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, sediada na Rua Almirante Barroso, 1342, sala 07, Vila Nova, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o número 25.526.024/0001-00, vem por intermédio do seu Representa Legal Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 3.219.221 vem através desta, justificar os quantitativos adicionais executados na obra da Rua Francisco Valle. Tal fato, deve-se à incompatibilidade entre o projeto e a planilha orçamentária, onde há divergência com a situação "in loco". Dessa forma, ocorreram impactos nos serviços de terraplanagem onde foi necessário executar aterro para dispor de acesso à creche que se situa no local da obra, sendo necessário a utilização de 18.8 horas de retroescavadeira e caminhão basculante para os serviços de movimentação de terra e terraplanagem extras.

Sendo assim, solicitamos deferimento do aditivo.

Blumenau, em 06 de março de 2020.

25.526.024/0001-00
EFETIVA CONSTRUÇÕES
EIRELI - ME
RUA ALMIRANTE BARROSO, 1342
SALA 07
VILA NOVA - CEP 89035-402
BLUMENAU - SC

EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
LUIZ CARLOS FERREIRA
DIRETOR
CPF.: 007.047.999-28
RG.: 3.219.221

10/10/10



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 156/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019

MUNICÍPIO: NOVA TRENTO

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra, para a pavimentação e drenagem da Rua Francisco Valle, no Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

PROponente: EFEITIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 25.526.024/0001-00

RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ CARLOS FERREIRA - CPF.: 007.047.999-28 / RG.: 3.219.221 - FONE.: (47) 98484-7667

DATA: 06/03/2019

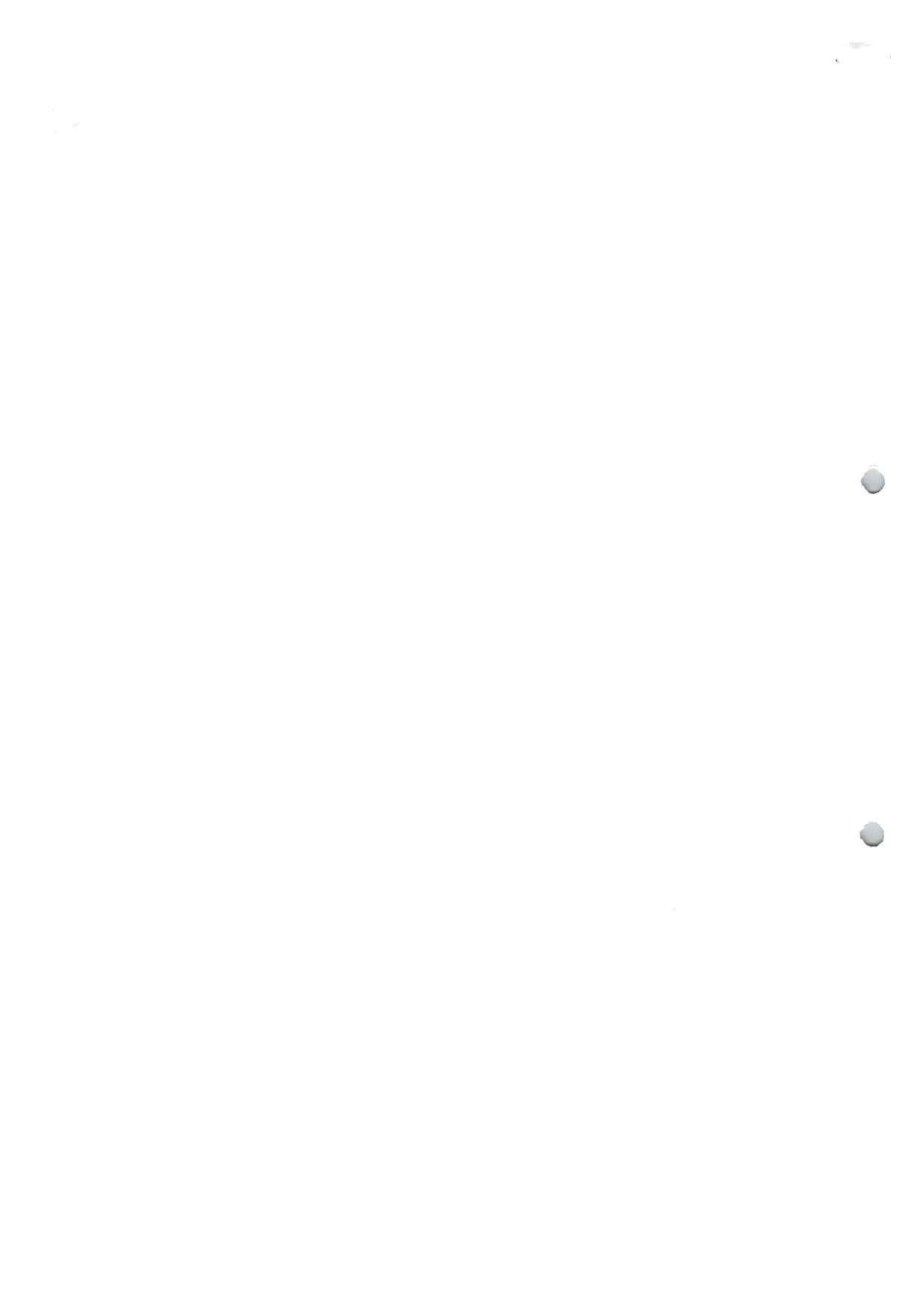
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário Mão de Obra (R\$)	Preço Total Mão de Obra (R\$)	Preço Unitário Material (R\$)	Preço Total Material (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA FRANCISCO VALLE												
1	Execução de alerto para acesso à creche						R\$ 2.425,20		R\$ 5.658,80		R\$ 8.084,00	
1.1	Escavação, carga e transporte de material, caminho de serviço pavimentado, escavadeira e caminhão basculante de 14m3, para execução de alerto para acesso à creche	h/môq	18,8	R\$ 359,50	19,61%	R\$ 129,00	R\$ 2.425,20	R\$ 301,00	R\$ 5.658,80	R\$ 430,00	R\$ 8.084,00	
TOTAIS							R\$ 2.425,20	R\$ 5.658,80	R\$ 8.084,00			


 LUIZ CARLOS FERREIRA
 DIRETOR
 CPF.: 003.486.029-01
 RG 3.219.221


 ALVARO CAPELA COELHO MERINI
 ENGº CIVIL
 CREA/SC 146940-7

25.526.024/0001-00
 EFETIVA CONSTRUÇÕES
 EIRELI - ME
 RUA ALMIRANTE BARROSO, 1342
 SALA 07
 VILA NOVA - CEP 89035-402
 BLUMENAU - SC







*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



Justificativa

Contrato nº 001/2020

Tomada de Preço nº 019/2019

A empresa **EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI** solicita pedido de **ADITIVO DE VALORES**, referente a execução de serviços para pavimentação e drenagem na Rua Francisco Valle, objeto do contrato nº 001/2020, processo licitatório nº 156/2019, Tomada de Preço nº 019/2019.

Considerando, que o orçamento da obra inicial era de R\$ 255.653,06 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e seis centavos), pós licitação o orçamento fechou em **R\$ 217.278,85** (duzentos e dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). O desconto concedido foi de R\$ 38.374,21 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), gerando uma economia de 15,01%.

Em reunião com o Secretário de Obras a época (Joel Garbari) e com a empresa executora, foi decidido fazer o aterro com material firme em parte da estrada Francisco Valle, para dar acesso aos pais dos alunos e professores do CEI Padre Rossi e da Escola de Educação Básica Francisco Mazzola que ficam localizados naquele logradouro.

A obra estava sendo executada no período que iniciou às aulas, e com o tempo instável (muita chuva), após a execução da tubulação mestre (Geral) da Rua supra citada, piorou a situação, tendo em vista que as máquinas, os operários e caminhões trabalhando na rua para a execução da escavação começou a gerar lama na estrada.

Como citado anteriormente, o Município em reunião decidiu aterrar com material firme a Rua Francisco Valle, para não prejudicar os pais alunos e professores da Creche e do Colégio já citados. Por fim, para reassentar os paralelepípedos na rua, (item da

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br





Prefeitura Municipal de Nova Trento



Prof. Mun. de Nova Trento
486
FIS.º

Planilha orçamentária) a empresa teria que fazer a escavação desse material na Rua, utilizando máquina e caminhão basculante.

A empresa solicitou ao Município pedido de aditivo totalizando 18,8 h/máq. do serviço. Porém este órgão público decidiu descontar, 1 h/máq. de serviço realizado pela prefeitura, de acordo com o secretário de obras foi utilizado 1 hora de serviço de máquina e caminhão basculante, para escava e regularizar a pista, em dia de tempo instável. Por tanto ira ser pago no aditivo **17,8 h/máq.**

'Escavação, carga e transporte de material, caminho de serviço pavimentado, escavadeira e caminhão basculante de 14m3, para execução de aterro para acesso à creche' de acordo com a planilha e o pedido de aditivo da empresa, acrescentando o BDI de 19,61%, o item do aditivo totalizou-se em **R\$ 7.654,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).**

Considerando o primeiro aditivo feito com recurso do BRDE, que totalizou R\$ 6.651,88 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). O que corresponde a 3,06% do valor do contrato. O valor final da reprogramação totaliza-se em **R\$ 231.584,73 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos) e 6,58%** do valor original do contrato.

O corpo técnico da prefeitura, juntamente com o Prefeito e o Secretário de Obras, optou por fazer e aceitar este aditivo e pagá-lo com recurso próprio, pois é um item que não consta na planilha orçamentária, é item novo.

Nova Trento, 17 de abril de 2020.



Joel Garbari

Secretário M. de Transportes
Obras, Serviços Urbanos e Planejamento



Henrique Minatti Diegoli

CREA/SC 164472-8
Fiscal da Obra

De acordo:



Varley O. Dalbosco

Secretário M. de Transportes
Obras, Serviços Urbanos e Planejamento
(Atual Secretário)

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 2463439

TERMO ADITIVO DE VALOR – ADIÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2020**

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI, estabelecida a Rua Almirante Barroso, 1342, Sala 07, Bairro Vila Nova, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89.035-402, CNPJ/MF n. 25.526.024/0001-00, neste ato representada por seu Diretor, Sr. LUIS CARLOS FERREIRA, CPF nº 007.047.999-28, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula 18ª do contrato original, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 001/2020, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de Obra, para a pavimentação e drenagem da Rua Francisco Valle, no Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato nº 001/2020, para aditar ao mesmo a importância de R\$ 6.651,88 (seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 3,06% do contrato original, conforme JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS em anexo, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Modificação do projeto visando a melhoria da execução, conforme acordado entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 001/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 13 de abril de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Contratante

EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Varley O. Dalbosco
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

Aprigio José Botameli

Fábio de Freitas

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

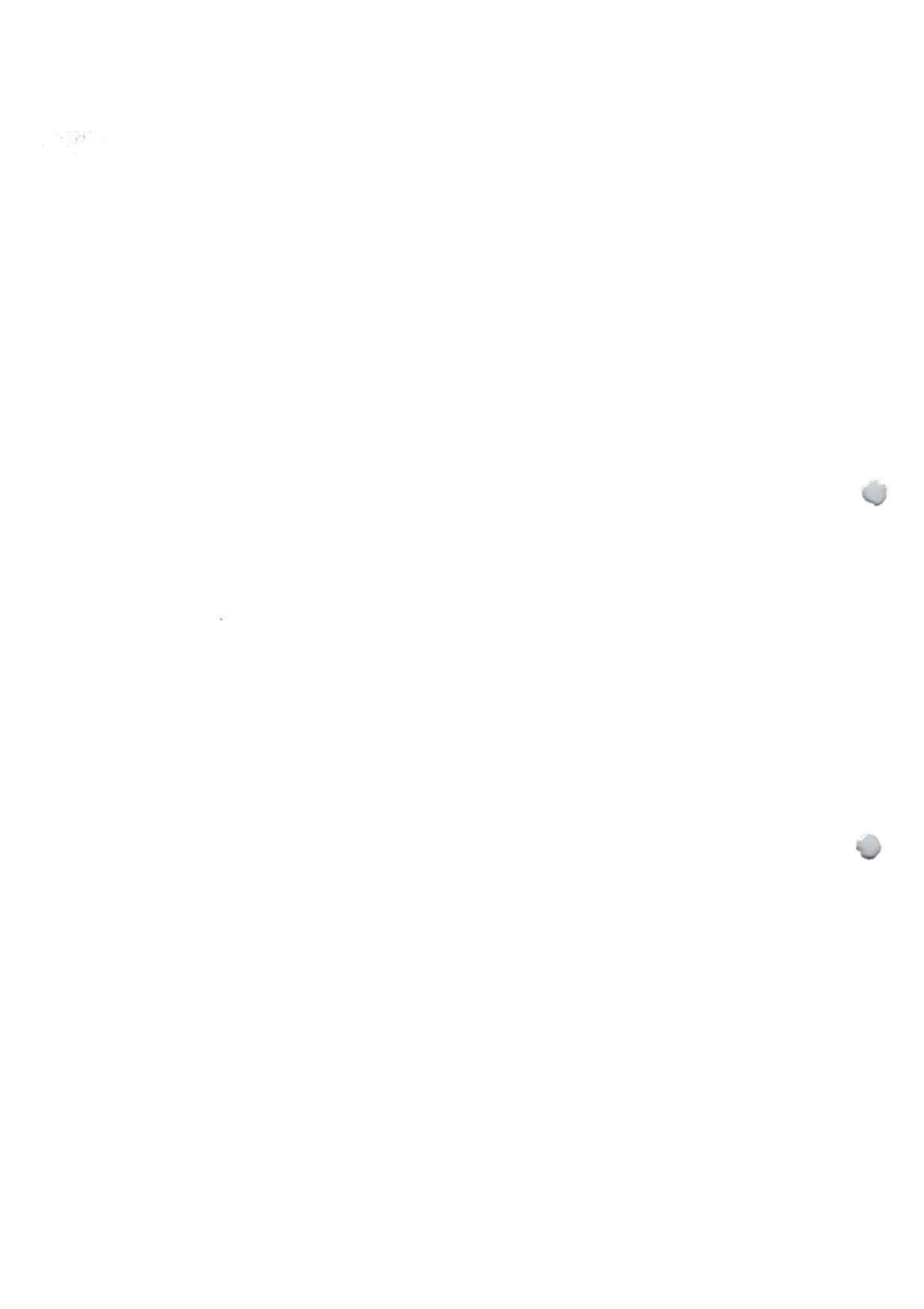
Publicação Nº 2465042

TERMO ADITIVO DE PRAZO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 128/2019**

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF nº 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA., com sede na rua Jaime Pedro Alves, 200, Limoeiro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.171.488/0001-20, neste ato representada por CHARLES PIRES DA SILVA, portador do CPF nº 063.446.369-1, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula 18ª do contrato original, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 128/2019 para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de Obra com fornecimento de material, para construção de Praça no bairro Mato Queimado município de



Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato n° 128/2019, para aditar ao mesmo o prazo de 60 dias, conforme JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS em anexo, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Devido às situações ocorridas no período da pandemia, bem como o decreto de paralisação n° 515 do Governo do Estado de Santa Catarina, em relação ao COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n° 128/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 05 de maio de 2020.

Gian Francesco Voltolini Contratante	R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. Contratada
-----------------------------------------	--------------------------------------------------------

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Varley O. Dalbosco
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

Aprígio José Botameli	Denner Soares de Oliveira
-----------------------	---------------------------

SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO N° 001/2020

Publicação N° 2463442

TERMO ADITIVO DE VALOR – ADIÇÃO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 001/2020**

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, RAFAEL VISENTAINER ADAMI, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI, estabelecida a Rua Almirante Barroso, 1342, Sala 07, Bairro Vila Nova, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89.035-402, CNPJ/MF n. 25.526.024/0001-00, neste ato representada por seu Diretor, Sr. LUIS CARLOS FERREIRA, CPF n° 007.047.999-28, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, e cláusula 18ª do contrato original, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato n° 001/2020, para nele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de Obra, para a pavimentação e drenagem da Rua Francisco Valle, no Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato n° 001/2020, para aditar ao mesmo a importância de R\$ 7.654,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), correspondente ao acréscimo do BDI em 19,61%, conforme JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS em anexo, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Modificação e melhoria da execução, em virtude das intempéries do tempo, conforme acordado entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n° 001/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 22 de abril de 2020.

100



Gian Francesco Voltolini
Contratante

EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada



Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Varley O. Dalbosco
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

Aprígio José Botameli

Fábio de Freitas

SEGUNDO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2019

Publicação Nº 2464622

TERMO ADITIVO DE VALOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 26, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº 03.53.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de "CONTRATANTE" de outro lado a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, com sede à Rua General Osório, 311. Sala 604. Centro - Timbó/SC, e registro no CNPJ- MF. sob o nº 02.255.187/0001-08, neste ato representada pelo Sr. FABIANO BUSNARDO, inscrito no CPF nº 777.742.219-72, portador da cédula de identidade RG nº 2.621.657-4 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 66, Bairro das Capitais, Timbó/SC, doravante denominada "CONTRATADA", conforme decisão da Comissão de Licitações no Processo Licitatório nº 018/2019, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo e reajuste de valor de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 045/2019, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a prestação de serviços de conexão à internet (conexão do Serviço de Comunicação de Multimídia – S.C.M.), com o fim de atender as necessidades das unidades/secretarias da Prefeitura de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Licitação nº 018/219.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 045/2019, para alteração de valor, devido a solicitação realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação – Ofício TI/240201/2020, datado em 24 de fevereiro de 2020, e pela Proposta Comercial apresentada pela Empresa, datada em 30 de abril de 2020, com parcelas mensais no valor de R\$ 2.358,20 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), totalizando a importância de aproximadamente R\$ 23.582,00 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais). Prazo de Execução: iniciando em 05 de maio de 2020 e termino em 17 de fevereiro de 2021, conforme previsto no Primeiro Termo Aditivo de Prazo, do Contrato nº 045/2019.

Justificativa: Este reajuste justifica-se, em decorrência da ampliação dos Telecentros, existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e o aumento significativo no número de usuários através de Smartphones e Notebooks, onde o Departamento de Tecnologia de Informática, nos comunicou lentidão na Rede, conforme Ofício TI/240201/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 045/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 04 de maio de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito
Contratante

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Contratada

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Obra	Prestação de serviços de mão de obra, para a pavimentação e drenagem da Rua Francisco Valle, Incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários.		
Processo Licitatório nº	156/2019	Tomada de preços nº	019/2019
Contrato nº	001/2020	Contratada	EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Termo de Recebimento Provisório de Obras ou Serviços que emite a Prefeitura Municipal de Nova Trento, em favor da empresa Efetiva Construções Eireli, referente às obras objeto do contrato supracitado.

A Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, nos Termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, certifica que acompanhou a execução das obras, objeto do contrato supra.

Durante o acompanhamento ficou evidenciada a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado na sua totalidade o objeto do contrato, pelo que declaramos recebidas provisoriamente, para a obra, Prestação de serviços de mão de obra, para a pavimentação e drenagem da Rua Francisco Valle, Incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários no município de Nova Trento.

Nova Trento, 20 de Abril de 2020.


Henrique Minatti Diegoli
Eng.º Civil – CREA/SC 164.472-8


Varley O. Dalbosco
Sec. M. de Transportes, Obras
Serviços Urbanos e Planejamento


Efetiva Construções Eireli.
Empresa Executora





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Francisco Valle

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL**

No 000382021-88888832
Nome: EFETIVA CONSTRUCOES EIRELI
CEI : 90.002.76832/79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo responsável pela matrícula CEI acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências nessa matrícula relativas às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) ou inscritas em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão não é válida para averbação no Registro de Imóveis da obra de construção civil do imóvel cadastrado na matrícula CEI acima identificada.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

Emitida em 22/02/2021.
Válida até 21/08/2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

